



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.388, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito Rural Horizontes Novos de Ibiraiaras e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito Rural Horizontes Novos de Ibiraiaras – CREHNOR NORDESTE, inscrita no CNPJ sob nº. 06.137.650/0001-07, com sede na Rua São José do Carreiro, n. 577, centro de Ibiraiaras-RS, com o objetivo de implementar programa de construção de unidades habitacionais, mediante a operacionalização de financiamentos de recursos financeiros do Orçamento do Governo Federal, através da Secretaria Nacional de Habitação/M.CIDADES e da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, que trata dos Programas de Subsídio a Habitação de Interesse Social PSH, SNH/MCIDADES-STN/MF; Crédito Solidário, Minha Casa Minha Vida, Entidades e outros programas habitacionais, sendo a CREHNOR NORDESTE órgão responsável pela execução e fiscalização.

Art. 2º Os termos do convênio serão lavrados em documento próprio onde constarão as obrigações do município e da Cooperativa Conveniada, cuja minuta é parte integrante da presente lei.

Art. 3º Na execução do Convênio fica o município autorizado a repassar à CREHNOR, o valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por unidade habitacional, a título de contrapartida, para a construção das referidas unidades.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir rubrica, através de transposição de dotações, no valor de R\$ 34.000,00, para dar cobertura às disposições desta lei, conforme segue:

08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo

08.01.16.482.0012.1019 – Construção e reforma de habitações populares

33604100000000-0001 – Contribuições R\$ 34.000,00

Art. 5º Os valores para cobrir a rubrica criada no artigo anterior, serão suprimidos da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Saúde

05.01.10.301.0017.2028 – Manutenção da saúde com recursos PSF Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

33903900000000-4520 D131 – Outros serviços de terceiros – P.J R\$ 34.000,00

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria – RS, 22 de janeiro de 2016.

NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

MINUTA DE CONVÊNIO

Que celebram **O MUNICÍPIO DE VILA MARIA/RS** e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL, HORIZONTES NOVOS DE IBIRAIARAS – CREHNOR - NORDESTE**, visando à execução de ações de Produção Habitacional, destinados a famílias com renda familiar anual de até R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos reais) para Habitações Urbanas, Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV – ENTIDADES.

O MUNICÍPIO DE VILA MARIA/RS, localizada na Rua Irmãos Busatto, nº 450, Centro, CNPJ nº, representado pela Prefeita Municipal, Senhora, RG Nº, CPF nº, doravante, nominado CONVENIENTE e a COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL HORIZONTES NOVOS DE IBIRAIARAS – CREHNOR NORDESTE, localizada na Rua João Luiz Canevese, nº 630, centro, Ibiraiaras/RS, CNPJ nº 06.139.650/0001-07, denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Senhor Luiz Lazzarotto, Brasileiro, casado, portador do RG 5017550863 (SSP/RS) e CPF 687.783..500-00, celebram o presente “CONVÊNIO” subordinado à legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a construção de 08 (Oito) unidades habitacionais, mediante a operacionalização de financiamentos de recursos financeiros do Orçamento do Governo Federal, através da Secretaria Nacional de Habitação/MCIDADES e da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, que trata dos Programas de Subsídio a Habitação de Interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Social – FDS - Crédito Solidário, Minha Casa Minha Vida e outros programas habitacionais, sendo a CREHNOR NORDESTE órgão de coordenação, execução e fiscalização do objeto deste Convênio e, conjuntamente com a Conveniente, também de controle do atendimento das cláusulas que visam o cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários contemplados com o recebimento dos Subsídios para a construção das Unidades Habitacionais serão os definidos pela CONVENIANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIANTE

Compete ao Conveniente:

a) aportar recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis, para a composição do investimento, infra-estrutura geral do empreendimento, infra-estrutura logística, vias de acesso, redes de saneamento básico, água e energia;

b) receber as prestações de contas, analisar a aplicação dos recursos e emitir pareceres, vistoriar as obras das unidades habitacionais e expedir os respectivos laudos, encaminhar solicitações de devolução de valores e efetuar as liberações;

c) incentivar a participação comunitária dos beneficiários através do desenvolvimento de programas de geração e renda, com a realização de cursos de capacitação na área da construção civil, cursos de pedreiro / gestão de suas obras, de todos os beneficiários com o interesse na área, sabendo-se que, a forma de construção das unidades habitacionais é **ADMINISTRAÇÃO DIRETA, Responsabilidade da construtora contratada, CONSTRUTORA CAMPOS**, capacitar os beneficiários interessados e ou outras pessoas que tenham interesse na área habitacional dentro do quadro associativo.

d) acompanhar a realização o Trabalho Técnico Social do referido Projeto, através de relatório fotográfico das Propriedades antigas e dos terrenos onde serão construídas as unidades habitacionais, mapas do Município com a localização dos terrenos e coordenadas geográficas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

e) fazer com que o Poder Legislativo do Município tenha conhecimento do presente Convênio.

f) ao final de cada obra, proceder ao acompanhamento da entrega das chaves aos beneficiários das unidades habitacionais, como forma de fiscalização do recurso ora aplicado, em conformidade com o Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Cabe à Conveniada:

- a) receber e analisar a documentação dos beneficiários enviada pelo Conveniente.
- b) executar o Projeto Técnico Social do empreendimento, em parceria com a CONVENIANTE.
- c) realizar o processo de enquadramento e seleção das propostas apresentadas;
- d) analisar a viabilidade cadastral e financeira dos beneficiários indicados nas propostas;
- e) buscar Junto ao Governo Estadual Contrapartida Financeira para Construção das unidades habitacionais.
- f) Auxiliar as Comissões dos beneficiários do programa MINHA CASA MINHA VIDA, quando for solicitado/notificado por escrito, relacionado ao gerenciamento dos recursos e acompanhamento das obras.
- g) fiscalizar o andamento das obras em conjunto com a comissão de acompanhamento de obras, eleita em assembleia pelos beneficiários presentes, em caso de irregularidades, notificar os beneficiários de cada unidade habitacional em questão, para adequação e/ou conclusão da construção da unidade habitacional;
- h) em caso de desistência ou por impedimento por motivos cadastrais e outros, de algum beneficiário, será solicitado a CONVENIANTE a substituição do (s) mesmo (s), para que a CONVENIADA possa informar imediatamente através de ofício e documentação necessária para a Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

O valor total deste Convênio é R\$ 32.000,00 (COMPLEMENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME PLANO DE TRABALHO).

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Os recursos transferidos pelo Conveniente à Conveniada deverão ser movimentados única e exclusivamente em conta corrente na própria CREHNOR NORDESTE, **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL HORIZONTES NOVOS DE IBIRAIARAS - CREHNOR**, localizada na Rua São José do Carreiro, nº. 577, centro, Ibiraiaras/RS, CNPJ nº. 06.139.650/0001-07, denominada CONVENIADA, os valores deverão obrigatoriamente ser depositados na CONTA da CONVENIADA, mantida junto ao Banco do Brasil de Ibiraiaras, **Agência N.º 2832-0, Conta Corrente N.º 7197-8.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniada fará a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Município de VILA MARIA/RS, junto ao poder Executivo Municipal, para a execução das obras relativas ao presente Convênio, com a apresentação das Notas Fiscais referentes à compra do material de construção.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Toda e qualquer publicidade ou divulgação sobre os objetivos do presente instrumento deverá referir-se, expressa e obrigatoriamente, à cooperação das partes signatárias.

CLÁUSULA NONA - DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários finais serão pessoas ou grupo familiar, e renda mensal de até R\$ 1.600,00 (mil e Seiscentos reais), que não sejam proprietários, promitentes compradores ou cessionários de direito de qualquer outro imóvel residencial no local de domicílio, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

estes selecionados pelo CONVENIANTE, cuja viabilidade cadastral depende de aprovação da Caixa Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Qualquer das partes que não cumprir suas obrigações disciplinadas neste Convênio será responsabilizada pelas ocorrências que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Convênio será rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutável ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Casca, para os fins do presente Convênio.

E, por concordarem, plenamente, com as cláusulas epigrafadas, para que surta os jurídicos e legais efeitos, as partes firmam este instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Vila Maria/RS, de de 2016.

Município de Vila Maria
- conveniente -

Coop. Créd. Rural Horiz. Novos - Crehnor
- conveniada – Crehnor Nordeste

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS.

Órgão/Entidade Proponente; CREHNOR, Cooperativa de Crédito Rural Horizontes Novos de Ibiraiaras (CREHNOR NORDESTE).			C.N.P.J. 06.139.650/0001 – 07		
Endereço Rua João Luiz Canevese, nº 630, centro, Ibiraiaras – RS					
Cidade IBIRAIARAS		U.F. RS	C.E.P. 95.305.000	DDD/Telefone 54- 3355-1932	
Caixa Federal	Conta Corrente 7.197-8		Agência 2832-0	Praça de Pagamento Ibiraiaras – RS	
Nome do Responsável LUIZ LAZZAROTTO			C.P.F. 687.783.500-00		
Nº R. G./Órgão Expedidor 5017550863 SJC		Cargo DIRETOR		Função Administrativo	
Endereço RUA Antonio Fábris , 175				C.E.P. 95.305-000	
Home Page: www.crehnor.com.br			e-mail: nordeste.luiz@crehnor.com.br		

2 - OUTROS PARTICÍPES.

Nome MUNICÍPIO DE VILA MARIA			C.N.P.J/C.P.F. 92.406.115/0001-07		
Endereço Rua Irmãos Busatto, 450				C.E.P. 99.155-000	
Cidade Vila Maria		UF RS	CEP 99155-000	DDD/Telefone 54- 3359-1200	
E-mail					

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO.

Título do Projeto Produção de ações Habitacionais.	Período de Execução	
	Início 18/01/2016	Término 18/01/2017
Identificação do Objeto: Complementação de Construção de 08 unidades habitacionais, a serem edificadas através do programa MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES - FDS - Produção de unidades habitacionais isoladas, no Município de VILA MARIA– RS.		
Justificativa da Proposição: Melhoria habitacional está entre as prioridades das ações governamentais considerando ser um fator de relevante importância ao se planejar e promover o desenvolvimento social. Sabe-se, portanto que para desenvolver programas de qualidade, com resultados eficazes, é indispensável que se estabeleçam parcerias entre os órgãos competentes, a fim de constituir recursos financeiros suficientes para atender as demandas. Para tanto a cooperativa CREHNOR NORDESTE propõe participação na parceria na complementação da execução do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, FDS que beneficiará 08 famílias, oportunizando condições adequadas de moradia. Salientamos que as famílias a serem beneficiadas residem neste município em		

áreas distintas, blocos isolados e vivem em situação de vulnerabilidade apresentando grandes Necessidades de construção de unidades habitacionais, com condições dignas de moradia visando promover e fortalecer os laços efetivos familiares, fator indispensável para o crescimento e desenvolvimento humano.

Objetivos

Complementação da construção de unidades habitacionais, bem como, apoio a toda a logística geral do projeto, parte associativa e social, e consultorias necessárias para a elaboração, planejamento, desenvolvimento e execução do projeto junto a Caixa Federal e Ministério das Cidades, através do Programa Minha Casa Minha Vida FDS, 08 unidades isoladas em VILA MARIA – RS.

Procedimentos Metodológicos

Para o alcance dos objetivos do projeto o mesmo já está SELECIONADO junto a Caixa Federal, responsável por fazer a seleção final e a elaboração dos contratos para assinatura dos beneficiários, e logo após a construção das 08 unidades conforme projeto e orçamento aprovados junto ao mesmo.

Articulação Institucional

PARTICIPANTES;

- **MINISTÉRIO DAS CIDADES – Gestor da Aplicação;**
- **MINISTÉRIO DA FAZENDA – Repasse dos Recursos;**
- **ENTIDADE ORGANIZADORA – CREHNOR NORDESTE**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA, Organização, seleção dos mutuários, e complementação financeira.**

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
08 UH		Construção em regime de: Administração Direta.	UM	08	18/01/2016	18/01/2017

5.0 PROPOSTA FINANCEIRA.

Valor de R\$ 32.000,00 Reais para complementação na construção de 08 unidades.

Materiais de Construção

R\$ 32.000,00

TOTAL R\$ 32.000,00

Valores estes referentes a repasse da Prefeitura Municipal de VILA MARIA - Rs.

Instalações Físicas

O projeto será desenvolvido no Município de VILA MARIA, e as atividades serão executadas no lote de cada beneficiário conforme projeto aprovado junto a caixa Federal e Prefeitura Municipal de VILA MARIA.

5.1- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00).

Natureza da Despesa		Total R\$	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	COMPLEMENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS 8 UNIDADES DE CONSTRUÇÃO DE CASAS EM VILA MARIA	32.000,00	32.000,00	-
TOTAL GERAL				

5.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

5.2.1- CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	32.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

5.2.2- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

OBS: Os demais recursos para conclusão do Projeto serão repassados pelo programa Minha Casa Minha Vida - FDS, através da |Caixa Federal - Ministério das Cidades, no valor de R\$ 45.000,00 por unidade construída e mais R\$ 11.000,00 para cada beneficiário como contrapartida em conformidade com os Normativos e o Cronograma de Execução das casas.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Vila Maria – RS**, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o qualquer/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ibiraíaras - RS, 18 de Janeiro de 2016.

LUIZ LAZZAROTTO
Diretor Administrativo
Crehnor - Nordeste

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

Aprovado.

Vila Maria – RS 25/01/2016

.....
Prefeito Municipal de Vila Maria